



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 057/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PARECER PELA APROVAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei de Iniciativa da Exma. Prefeita de nosso Município, a Sra. Lucimar Pereira Vidal da Costa, que dispõe sobre o parcelamento do solo de nosso Município.

Após analisarmos o texto proposto, vemos que está em consonância com o Plano Diretor Municipal de Desenvolvimento Sustentável (Lei nº 71, de 8 de dezembro de 2021) e é parte integrante da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Não existe dúvidas que este projeto é de primordial importância para ordenamento da cidade, sendo evidente o caráter de excepcional interesse público deste projeto, que visa atender os princípios da função social da propriedade urbana, da função socioambiental da propriedade e da cidade.

Valendo-se de sua atribuição, como prevê o Art. 72 do Regimento Interno desta Casa de Leis, esta Comissão entende que, a proposição ora analisada não apresenta vícios que a tornem inconstitucional, bem como não infringe o Art. 88 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Portanto, sob o prisma do Poder/Dever à Administração Pública Municipal em primar pelo bem-estar e proteção de toda a população, assim como, sob o prisma Constitucional, necessita o Poder Executivo de autorização legislativa, para que então possa efetivamente atender o interesse público.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONCLUSÃO

Assim, a Comissão, concluem que o presente projeto de lei não afronta nenhum dispositivo Constitucional. Portanto, diante, da análise jurídica, não há óbice à sua tramitação regular nesta Casa Legislativa que importe em inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Sendo dessa forma o parecer conjunto pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

Saquarema, 28 de abril de 2025.

LEANDRO FRANCO DA CONCEIÇÃO
Vereador – Presidente

UEVERTON SIQUEIRA DA SILVA
Membro

ABRAÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Membro